



23393904



08020.003163/2021-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

A **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, o Senhor **GESSÉ SANTANA BORGES**, com competência subdelegada no art. 1º, XI da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 693.242.041-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.485.967 - SSP/DF, considerando o termo de homologação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 07/2021 (15079639)**, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2021, processo administrativo nº 08020.003163/2021-51, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CHARLIE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.979/0001-28, sediada na Rua Vaz de Toledo, 585/104 - Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.780-150, E-mail: licitações.charlie@gmail.com, telefone (21) 98855-0611, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora **NAIARA GALDINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 127.082.897-56, portadora da Carteira de Identidade nº 23.688.452-4 DIC/RJ, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos operacionais, para atender as necessidades da antiga Secretaria de Operações Integradas - SEOPI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, atualmente intitulada Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, especificado nos itens: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Termo de Referência ([15693706](#)), anexo I do edital de Pregão nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	REGIÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL (DIOPI+ÓRGÃOS)	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X QTD REGISTRADA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Norte	Saco de dormir	221989	Unidade	1.278	2.556	466,00	595.548,00
23	Centro-Oeste	Saco de dormir	221989	Unidade	7.670	15.340	442,00	3.390.140,00
24	Nordeste	Saco de dormir	221989	Unidade	2.250	4.500	441,00	992.250,00
25	Sul	Saco de dormir	221989	Unidade	1.110	2.220	443,00	491.730,00
26	Norte	Capa de chuva (poncho)	444164	Unidade	1.728	3.456	214,82	371.208,96
27	Centro-Oeste	Capa de chuva (poncho)	444164	Unidade	7.290	14.580	205,89	1.500.938,10

28	Nordeste	Capa de chuva (poncho)	444164	Unidade	2.990	5.980	210,99	630.860,10
29	Sul	Capa de chuva (poncho)	444164	Unidade	310	620	204,33	63.342,30
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>24.626</b>	-	-	<b>8.036.017,46</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD REGISTRADA
23	Saco de dormir	Unidade	6.000
27	Capa de chuva (poncho)	Unidade	6.000
<b>TOTAL</b>			<b>12.000</b>

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO/UF	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL REGISTRADA
22	SACO DE DORMIR REGIÃO NORTE	Unidade	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60	1278
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300	
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	100	
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	20	
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	250	
			925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548	
23	SACO DE DORMIR REGIÃO CENTRO OESTE	Unidade	926016 - POLÍCIA MILITAR/DF	730	1670
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	190	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	450	
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	300	
24	SACO DE DORMIR NORDESTE	Unidade	927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA	400	2250
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	490	
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100	
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	60	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200	
25	SACO DE DORMIR SUL	Unidade	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	1050	1110
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60	
26	CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO NORTE	Unidade	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60	1728
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300	
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	300	
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	200	
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	300	
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	20	

			925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548	
27	CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO CENTRO OESTE	Unidade	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	290	1290
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	600	
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	400	
28	CAPA DE CHUVA (PONCHO) NORDESTE	Unidade	927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA	1000	2990
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	490	
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100	
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	200	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200	
29	CAPA DE CHUVA (PONCHO) SUL	Unidade	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	250	310
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60	
<b>TOTAL</b>					<b>12.626</b>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

GESSÉ SANTANA BORGES  
Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança  
Pública  
CONTRATANTE

NAIARA GALDINO DA SILVA  
Charlie Equipamentos Eireli  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **NAIARA GALDINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 13:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GESSE SANTANA BORGES, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 09/03/2023, às 18:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23393904** e o código CRC **9F81DE59**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.